



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 379 /2021

Institui no Município de Maracanaú, o "Março Verde", dedicado à conscientização sobre a Saúde Visual Primária.

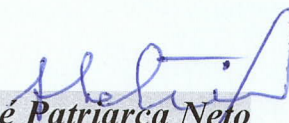
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Maracanaú o mês "Março Verde", dedicado à conscientização sobre a saúde visual primária.

Parágrafo único: O objetivo do "Março Verde" é levar conhecimento e informação para a população sobre as causas e formas de prevenção no que se refere às doenças visuais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 07 de dezembro de 2021.


José Patriarca Neto
Vereador - PSDB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal promover uma mudança de paradigma quanto ao cuidado com a saúde visual primária, com foco na atuação preventiva, através da Optometria.

A saúde visual é segmentada em três níveis de atendimento, quais sejam: primário, secundário e terciário. A atenção primária é a porta de entrada dos pacientes no sistema de saúde e, por sua natureza, objetiva filtrar e encaminhar os pacientes para os níveis secundário e terciário, quando necessário, tornando mais eficiente a prestação do serviço público neste aspecto.

Pesquisas apontam que cerca de 96 milhões de brasileiros sofram com problemas de visão, entre este número, estima-se que cerca de 6 milhões sejam crianças em idade escolar. Os erros refrativos são identificados como problema de saúde pública em crianças sendo a principal causa de deficiência visual em escolares.

Prevalência estimada de erros refrativos: Miopia, a prevalência da miopia varia de 11% a 36%, para miopia degenerativa, a prevalência fica em torno de 10% da população.

Vale ressaltar duas questões para o optometrista atender na atenção primária e não o oftalmologista.

O valor repassado para o bloco da atenção básica não cobre o valor de consulta deste profissional, e segundo, a consulta com especialistas o recurso é alocado na média complexidade, portanto inviabilizando do ponto de vista logístico pela concentração de oftalmologistas nos grandes centros urbanos e financeiro por conta dos repasses para atenção primária não inclui contratação desta especialidade.

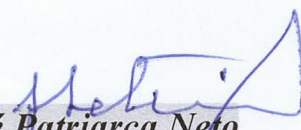
Além disto, é de amplo conhecimento que o curso de oftalmologia é voltado para o desenvolvimento e promoção da saúde visual nos campos secundários e terciários e que o optometrista é reconhecido mundialmente como o profissional responsável pela promoção visual em nível primário, o que demonstra a importância deste profissional para a saúde pública. A participação de outros profissionais da saúde não médicos para a prevenção da cegueira já é efetiva em outros países.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

É importante salientar que os profissionais da optometria tem como atuação a refração, avaliação e não o diagnóstico, observando alguma patologia encaminha para o especialista, sendo assim atividade complementar ao médico oftalmologista, como em outras profissões, portando não havendo conflito em áreas de atuação, proporcionando assim acesso universal à saúde como rege a nossa Carta Magna, sendo o objetivo maior de toda e qualquer profissão da saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.


José Patriarca Neto
Vereador - PSDB